



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 238 /2001.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÚCLEO 1 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RURAL BANDEIRANTE PARA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal do Ensino Fundamental - Núcleo 1 - Associação Educacional Rural Bandeirante, para Escola Municipal Bandeirante, educandário de nível de ensino fundamental de responsabilidade deste Ente Federado.

Art. 2º As despesas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária vigentes, ficam alteradas igualmente neste sentido, podendo para tanto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizá-las em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 3º As despesas correntes da execução desta Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC
Em 13 de Setembro de 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Mun. de Admin. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi
Publicada nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante, SC em 13 de Setembro de 2001.


ANA PAULA BECKENKAMP
Servidora Responsável